
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.517, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

Altera o art. 3º do Decreto nº 4.853, de 28 de maio de 1987, que instituiu o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135 inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto 4.853, de 28 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária será constituído do presidente, indicado pelo Secretário Executivo de Estado de Justiça, e dos seguintes membros:

I - representante da SUSIPE - Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado;

II - um representante da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social;

III - um representante do Conselho Penitenciário do Estado;

IV - um representante da Fundação da Criança e do Adolescentes do Pará - FUNCAP;

V - um representante do Ministério Público Estadual;

VI - um representante da Defensoria Pública;

VII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará - OAB-PA;

VIII - dois professores universitários das áreas de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário ou ciências correlatas;

IX - dois membros representantes da comunidade;

X - um representante do Poder Judiciário."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de janeiro de 2005.

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Governadora do Estado em exercício

DOE Nº 30.362, de 24/01/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ